



DETRAN-GO



## EDITAL DE CHAMAMENTO

### I – PREÂMBULO

Edital de Chamamento de Credenciamento de clínicas médicas e de profissionais médicos, para a realização dos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Permissão para Dirigir/CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação da Carteira Nacional de Habilitação e reabilitação de condutores, exclusivamente nos municípios abaixo relacionados, desde que sejam atendidos os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções nºs 168, de 14 de dezembro de 2004 e 425, de 27 de novembro de 2012, ambas do CONTRAN, com suas redações vigentes, e Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018, assim como Portaria nº 113/2018-GP/GCC, de 15 de fevereiro de 2018, do DETRAN/GO.

### II – INTRODUÇÃO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de médicos e clínicas médicas, que preencham os requisitos constantes deste Edital e da Legislação de Trânsito vigente, especialmente as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DETRAN/GO discriminadas no Preâmbulo deste Edital.

Para o preenchimento de requerimento ao Presidente solicitando o credenciamento, e ter acesso às Portarias nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GP/DO, de 15 de fevereiro de 2018 e 113/2018-GP/GCC, de 15 de fevereiro de 2018, os interessados deverão acessar ao Portal do DETRAN/GO, pelo *site* ([www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) “Documentos/Portarias”.

### III – PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

26 de fevereiro a 30 de abril de 2018.

### IV – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A análise e avaliação da documentação de credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Presidente do DETRAN/GO, a qual deverá emitir parecer sobre a solicitação de credenciamento de clínica médica e de profissional médico, composta por servidores das seguintes Unidades Administrativas:

- 1- Gerência de Credenciamento e Controle, sendo que a Gerente Titular exercerá a função de Presidente;
- 2 - (um) membro indicado pelo Diretor Técnico e de Atendimento;



- 3 - 1 (um) membro indicado pela Gerente de Auditoria;
- 4 - 1 (um) membro indicado pelo Gerente de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades;
- 5 - 1 (um) membro indicado pelo Coordenador do Serviço de Psicologia;
- 6 - 1 (um) membro indicado pelo Coordenador de Exames Médicos.

Após a análise, o processo de credenciamento será encaminhado para decisão do Presidente do DETRAN/GO.

## **V – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

1 - Será permitido o credenciamento da clínica médica (pessoa jurídica) e do profissional médico (pessoa física) somente para 1 (um) único município, sendo o médico com graduação em medicina, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e com título de especialista em medicina de trânsito, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM, devidamente comprovados.

2 - Fica vedada a transferência de clínica médica credenciada para outro município;

3 - Poderá ser autorizada a transferência do credenciamento do profissional médico do município onde se encontra credenciado para outro, somente após 2 (dois) anos de atuação no município onde foi credenciado;

4 - O credenciamento de que trata este Edital é precário, personalíssimo, intransferível, renovável e específico para cada endereço;

5 - O credenciamento do profissional médico implicará em sua aceitação em constituir no município, 1 (uma) clínica médica a ser credenciada, desde que atendidas as exigências estabelecidas na legislação de trânsito e demais normas editadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN/GO, devendo o quadro societário da clínica médica ser composta de profissionais médicos;

6 - No município onde houver Unidade VAPT VUPT, o exame de aptidão física e mental deverá ser realizado na respectiva Unidade, sendo de responsabilidade exclusiva do médico, o aparelhamento do Consultório;

7 - Não haverá limitação do quantitativo de vagas para o credenciamento de profissional médico, para 1 (um) dos municípios abaixo indicados;

8 - É de competência exclusiva do DETRAN/GO, a definição por meio de Ato Administrativo, do horário de atendimento do profissional médico na clínica médica e/ou na Unidade VAPT VUPT, para a realização do exame de aptidão física e mental, ficando o Coordenador de Exames Médicos da Unidade Padrão VAPT VUPT do DETRAN/GO, autorizado a alterar o horário de atendimento, de acordo com a demanda de cada município;

9 - Cada profissional médico deverá obrigatoriamente, participar de estágio oferecido pelo DETRAN/GO, sob a supervisão da Coordenadoria de Exames Médicos, com o objetivo de conhecer e adaptar às normas legais e técnico-administrativas para a realização do exame de aptidão física e mental, assim como da junta médica especial, sendo pré-requisito para a autorização do credenciamento;

10 - Será obrigatória a participação do profissional médico em reuniões, treinamentos e encontros de estudos, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos serviços, quando requisitada pelo DETRAN/GO:

11 - O profissional médico deverá identificar todos os candidatos, antes de iniciar os exames de aptidão física e mental, mediante apresentação pelo examinado, de documento de identificação com foto, no original;

12 - O profissional médico deverá possuir certificação digital válida e ativa, fornecida pelo DETRAN/GO, para o exercício de suas atividades;

13 - O profissional médico deverá lançar o resultado das avaliações no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, assinando digitalmente os mesmos;

14 - No caso em que o candidato/conductor for considerado inapto nos exames de aptidão física e mental, o profissional médico deverá notificá-lo que poderá recorrer ao Conselho Estadual de Trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

15 - A vistoria do imóvel destinado à sede da clínica, assim como do consultório médico localizado na Unidade VAPT VUPT será de responsabilidade da Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO, a qual deverá emitir o respectivo Laudo de Vistoria;

16 - Sempre que houver mudança de endereço do local de atendimento no mesmo município, deverá, preliminarmente, solicitar por meio da Gerência de Credenciamento e Controle, autorização e vistoria no novo local, cujo atendimento somente se dará após aprovação do DETRAN/GO;

17 - A clínica médica e o profissional médico regularmente credenciados no DETRAN/GO receberão, quando de seus credenciamentos iniciais e inclusão no Sistema Informatizado da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás, um código funcional, de uso pessoal, personalíssimo, não podendo ser cedido a terceiros e que os acompanharão, distinguindo-os dos demais permissionários credenciados;

18 - O prazo de validade do credenciamento ou a renovação do credenciamento concedido à clínica médica e ao profissional médico será de 1 (um) ano, a partir da data consignada no Termo de Credenciamento;

19 - O acesso do profissional médico será bloqueado, preventivamente, para novos agendamentos, quando não cumprir no mês anterior, a carga horária mínima estabelecida pelo DETRAN/GO;

20 - O médico credenciado não poderá direcionar candidato que dependa de tratamento, para consultório próprio, clínica, hospital, empresa comercial ou de prestação de serviços, exceto se prestar o atendimento, gratuitamente, ou por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

21 - É vedado ao médico credenciado emitir prescrições, pareceres ou laudos sobre aptidão de candidatos à obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/CNH, adição e mudança de categoria da habilitação, renovação e reabilitação da CNH, em seu consultório, em procedimento particular ou cooperativo;

22 - Fica impedido o credenciamento de profissional médico que possuir relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centros de Formação de Condutores, Empresas Fabricantes, Estampadores e Lacradores de Placas Veiculares, Despachantes ou quaisquer outros Permissionários credenciados no DETRAN/GO, que exerçam suas atividades no mesmo município;

23 - É vedado o credenciamento de profissional médico que exerça cargo efetivo ou comissionado com dedicação exclusiva, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

24 - O médico credenciado que pretender disputar cargo eletivo, fica impedido de realizar exames nos 90 (noventa) dias que antecederem ao pleito eleitoral;

25 - O afastamento do profissional deve ser comunicado ao DETRAN/GO, antes dos 90 (noventa) dias previstos, sob pena de cancelamento do credenciamento e, conseqüentemente, ressarcimento de eventuais valores recebidos indevidamente, por trabalho realizado no indicado período;

**VI - A CLÍNICA MÉDICA E O PROFISSIONAL MÉDICO PODERÃO REQUERER O CREDENCIAMENTO EM 1 (UM) DOS MUNICÍPIOS A SEGUIR RELACIONADOS:**

Nº de Ordem	Municípios	População
1	Abadia de Goiás	8.053
2	Abadiânia	18.427
3	Acreúna	21.905
4	Adelândia	2.561
5	Água Fria de Goiás	5.560
6	Água Limpa de Goiás	1.980
7	Aloândia	2.075
8	Alto Horizonte	5.784
9	Alto Paraiso	7.454
10	Alvorada do Norte	8.598
11	Amaralina	3.723
12	Americano do Brasil	5.969
13	Amorinópolis	3.447
14	Anhanguera	1.115
15	Anicuns	25.614
16	Aparecida do Rio Doce	2.514
17	Aporé	4.110
18	Araçu	3.753
19	Aragarças	19.736
20	Aragoiânia	9.607
21	Araguapaz	7.841
22	Arenópolis	3.011
23	Aruanã	8.945
24	Aurilândia	3.465
25	Avelinópolis	2.496
26	Baliza	4.562
27	Barro Alto	10.235



DETRAN-GO

**GO**  
**GOIÁS**  
ESTADO INOVADOR

28	Bela Vista de Goiás	28.077
29	Bom Jardim de Goiás	8.862
30	Bonfinópolis	8.876
31	Bonópolis	4.069
32	Brazabrantes	3.565
33	Britânia	5.795
34	Buriti Alegre	9.501
35	Buriti de Goiás	2.589
36	Buritinópolis	3.391
37	Cabeceiras	7.882
38	Cachoeira Dourada	8.369
39	Cachoeira Alta	11.844
40	Cachoeira de Goiás	1.419
41	Caçu	15.065
42	Caiapônia	18.329
43	Caldazinha	3.664
44	Campestre de Goiás	3.602
45	Campinaçu	3.741
46	Campinorte	12.198
47	Campo Alegre de Goiás	7.024
48	Campo Limpo de Goiás	7.219
49	Campos Belos	19.665
50	Campos Verdes	3.631
51	Carmo do Rio Verde	9.767
52	Castelândia	3.626
53	Caturai	5.010
54	Cavalcante	9.803
55	Ceres	22.034
56	Cezarina	8.299
57	Chapadão do Céu	8.853
58	Cidade Ocidental	66.777
59	Cocalzinho de Goiás	19.352
60	Colinas do Sul	3.540
61	Córrego do Ouro	2.539
62	Corumbá de Goiás	11.024
63	Corumbaíba	9.206
64	Cristianópolis	3.026
65	Crixás	16.795
66	Cromínia	3.611
67	Cumari	2.983



DETRAN-GO



68	Damianópolis	3.387
69	Damolândia	2.919
70	Davinópolis	2.130
71	Diorama	2.546
72	Divinópolis	5.007
73	Doverlândia	7.795
74	Edealina	3.811
75	Edéia	12.140
76	Estrela do Norte	3.382
77	Faina	6.975
78	Fazenda Nova	6.125
79	Firminópolis	12.783
80	Flores de Goiás	14.747
81	Formoso	4.674
82	Gameleira de Goiás	3.721
83	Goianápolis	11.460
84	Goiandira	5.578
85	Goiás	24.629
86	Gouvelândia	5.578
87	Guapó	14.462
88	Guaraíta	2.237
89	Guarani de Goiás	4.174
90	Guarinos	2.093
91	Heitorai	3.744
92	Hidrolina	3.889
93	Iaciara	13.551
94	Inaciolândia	6.107
95	Indiara	15.056
96	Ipameri	26.563
97	Ipiranga de Goiás	2.944
98	Iporá	32.218
99	Israelândia	2.916
100	Itaguari	4.717
101	Itaguaru	5.472
102	Itajá	4.918
103	Itapaci	21.323
104	Itapirapuã	6.541
105	Itarumã	6.927
106	Itauçu	8.988
107	Ivolândia	2.577

**DETRAN-GO**

108	Jandaia	6.263
109	Jaupaci	3.014
110	Jesópolis	2.460
111	Joviânia	7.445
112	Jussara	19.292
113	Lagoa Santa	1.463
114	Leopoldo de Bulhões	7.758
115	Mairipotaba	2.432
116	Mambaí	8.106
117	Mara Rosa	10.320
118	Marzagão	2.212
119	Matrinchã	4.495
120	Maurilândia	13.170
121	Mimoso de Goiás	2.708
122	Moiporá	1.684
123	Monte Alegre de Goiás	8.392
124	Montes Claros de Goiás	8.230
125	Montividiu	12.337
126	Montividiu do Norte	4.417
127	Morro Agudo de Goiás	2.360
128	Mossâmedes	4.758
129	Mozarlândia	14.941
130	Mundo Novo	5.786
131	Mutunópolis	3.911
132	Nazário	8.747
133	Nerópolis	27.812
134	Niquelândia	45.913
135	Nova América	2.366
136	Nova Aurora	2.194
137	Nova Crixás	12.732
138	Nova Glória	8.548
139	Nova Iguaçu de Goiás	2.953
140	Nova Roma	3.453
141	Nova Veneza	9.249
142	Novo Brasil	3.291
143	Novo Planalto	4.343
144	Orizona	15.364
145	Ouro Verde de Goiás	3.993
146	Ouvidor	6.242
147	Padre Bernardo	31.646

148	Palestina de Goiás	3.507
149	Palmelo	2.420
150	Palminópolis	3.664
151	Panamá	2.717
152	Paranaiguara	9.841
153	Paraúna	11.210
154	Perolândia	3.121
155	Petrolina	10.548
156	Pilar de Goiás	2.571
157	Piracanjuba	24.768
158	Piranhas	11.092
159	Pirenópolis	24.604
160	Pires do Rio	30.520
161	Porteirão	3.715
162	Portelândia	4.030
163	Posse	35.374
164	Professor Jamil	3.369
165	Rianópolis	4.808
166	Rio Quente	4.014
167	Rubiata	19.914
168	Santa Bárbara de Goiás	6.327
169	Santa Cruz de Goiás	3.071
170	Santa Fé	5.253
171	Santa Isabel	3.847
172	Santa Rita do Araguaia	6.327
173	Santa Rita do Novo Destino	3.345
174	Santa Rosa de Goiás	2.673
175	Santa Tereza de Goiás	3.761
176	Santa Terezinha	9.747
177	Santo Antônio Descoberto	71.887
178	Santo Antônio da Barra	4.747
179	Santo Antônio de Goiás	5.656
180	São Domingos	12.448
181	São Francisco de Goiás	6.354
182	São João D'Aliança	12.360
183	São João da Paraúna	1.571
184	São Luiz do Norte	5.026
185	São Miguel do Araguaia	22.706
186	São Miguel do Passa Quatro	4.013
187	São Patrício	2.066



188	São Simão	19.407
189	Senador Canedo	105.459
190	Serranópolis	8.236
191	Silvânia	20.357
192	Simolândia	6.863
193	Sítio d'Abadia	2.984
194	Taquaral de Goiás	3.625
195	Teresina de Goiás	3.327
196	Terezópolis de Goiás	7.513
197	Três Ranchos	2.899
198	Trombas	3.567
199	Turvânia	4.837
200	Turvelândia	4.978
201	Uirapuru	2.967
202	Uruana	14.193
203	Urutaí	3.154
204	Varjão	3.842
205	Vila Boa	5.615
206	Vila Propício	5.636

## VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

A documentação exigida para o credenciamento de clínica médica e do profissional médico estão relacionadas no art. 3º da Portaria nº 187/2016/GP/DO, de 10 de março de 2016, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 101/2018-GO/DO, de 15 de fevereiro de 2018.

### a) Da clínica médica:

- 1 - Contrato social ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa, previsto em Lei;
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- 3 - Alvará(s) de localização e funcionamento;
- 4 - Alvará da Vigilância Sanitária;
- 5 - Prova de propriedade ou contrato de imóvel, onde será instalada a clínica;
- 6 - Alvará do Corpo de Bombeiros;
- 7 - Certidão Negativa de INSS e do FGTS;
- 8 - Certidão Negativa da Justiça Federal referente à clínica médica e aos respectivos proprietários, de ações criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados a União Federal, suas autarquias e fundações;
- 9 - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil relativa à clínica médica e aos respectivos proprietários;

10 - Certidão Negativa da Justiça Estadual de ações criminais, execuções fiscais e ações em que forem interessados o Estado, suas autarquias e fundações, referentes aos seus proprietários;

11 - Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Fazenda, relativa à clínica e aos respectivos proprietários;

12 - Certidão Negativa das Justiças Eleitoral e Militar relativa aos proprietários da clínica;

13 - Certidão simplificada da JUCEG;

14 - Certidão negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;

15 - Termo de adesão às normas estabelecidas pela Decreto Estadual nº 8.012/2013;

16 - Planta baixa do imóvel destinado a clínica, escala 1:100;

17 - Relação e descrição dos aparelhos e equipamentos a serem utilizados, conforme Decreto Estadual nº 8.012/2013;

18 - Relação de profissionais técnicos e administrativos, cujo documento deverá estar assinado pelo responsável técnico da clínica;

19 - Escala de trabalho, com a respectiva carga horária dos profissionais médicos pertencentes ao quadro funcional da clínica, assinado pelo responsável técnico;

20 - Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás.

Após a entrega da documentação, o DETRAN/GO por intermédio da Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades deverá vistoriar o imóvel destinado a sede da clínica, e emitir o respectivo Laudo de Vistoria.

#### **b) Do profissional médico:**

1 - Fotocópias do documento de Identificação (RG) e do CPF do médico;

2 - Certificado de conclusão do curso de medicina;

3 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

4 - Título de Especialista em Medicina de Tráfego;

5 - Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual (Cível e Criminal);

6 - Certidão Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

7 - Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal);

8 - Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

9 - Certidões Negativas emitidas pela Justiças Eleitoral e Militar (esta última para médicos do sexo masculino);

10 - Certidão Negativa expedida pela Gerência de Auditoria do DETRAN/GO;

11 - Documento Único de Arrecadação (DUA), devidamente quitado, relativa a taxa de serviço estadual estabelecida na Lei nº 11.651/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás.

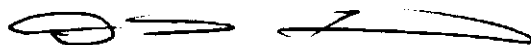
**VIII – A CLÍNICA MÉDICA DEVERÁ POSSUIR INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ARTS. 9º A 12, DA PORTARIA Nº 187/2016/GP/DO, DE 10 DE MARÇO DE 2016, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA Nº 101/2018-GO/DO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

#### **IX – DA REMUNERAÇÃO DO CREDENCIADO**

Pela realização dos exames de aptidão física e mental, as clínicas médicas/profissionais médicos credenciados serão remunerados pelos próprios candidatos/condutores, na importância equivalente ao valor fixado de DETRAN/GO, de acordo com a Legislação vigente.

O DETRAN/GO poderá adiar ou revogar o presente procedimento de credenciamento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização

Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.



**Manoel Xavier Ferreira Filho**  
Presidente